

X **LEI Nº. 270/00, DE 30 DE JUNHO DE 2000.** (54)

Ementa: Denomina de Rua Vereador Benedito Vasconcelos uma via existente, sem denominação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vereador Benedito Vasconcelos a rua existente, sem denominação, que se inicia na Rua Vereador Manoel Frota e finda na Rua Poeta Lauro Menezes, encravada paralelamente entre a rua Inácio Portela e Rua Presidente Dutra, de denominação oficiosa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de junho de 2000.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

X **LEI Nº. 271/00, DE 30 DE JUNHO DE 2000.** (55)

Ementa: Denomina de Rua Zeca Teles de Menezes uma via existente, sem denominação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Zeca Teles de Menezes a rua existente no Bairro do Cruzeiro, sem denominação, que se inicia na Av. José Evangelista de

Vasconcelos e finda na Av. Lair Félix Nunes, primeira rua paralela ao sul com a Rua Trinta e Um de Julho.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de junho de 2000.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

X **LEI Nº. 272/00, DE 30 DE JUNHO DE 2000.**

561
Ementa: Denomina de Rua Tabelaio Artur Vasconcelos uma rua existente, de denominação oficiosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Tabelaio Artur Vasconcelos uma rua de denominação oficiosa, popularmente conhecida de Rua Presidente Dutra, que nasce na Rua Trinta e Um de Julho e finda na Rua Vereador Manoel Frota, paralela ao oeste com a Rua Eduardo Coelho Moita.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de junho de 2000.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal